

registros n^{os} 2177350000 e 2177330000, em nome de Elaine Lagares de Lima Gerstenmayer e Elaine Lagares de Lima, respectivamente, na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, ambos em situação "ativo".

Assim, determino, de ordem, o comando do código 329 (Cancelamento - Perda de Direitos Políticos), motivo 3 - perda da nacionalidade, no histórico da mencionada inscrição.

Certificado o cumprimento desta determinação, encaminhe-se à 1ª ZE/DF, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional, para conhecimento e demais medidas cabíveis.

Cumpra-se.

CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

Juiz Auxiliar

DIREITOS POLÍTICOS(12552) Nº 0600253-61.2022.6.00.0000

PROCESSO : 0600253-61.2022.6.00.0000 DIREITOS POLÍTICOS (BRASÍLIA - DF)

RELATOR : **Corregedor-Geral Eleitoral Ministro Mauro Campbell Marques**

INTERESSADO : DEREK ROMAN MONTEIRO DICKEHUTH

CGE 20/9/4

Tribunal Superior Eleitoral

Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

DIREITOS POLÍTICOS (12552) - PROCESSO DP nº 0600253-61.2022.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

INTERESSADO: DEREK ROMAN MONTEIRO DICKEHUTH

DECISÃO

Trata-se de notícia referente à perda da nacionalidade brasileira de Derek Roman Monteiro Dickehuth (Portaria/MJ nº 318/2022, publicada no DOU de 5/4/2022).

Consultado o sistema Elo, verificou-se a existência da inscrição nº 4170252836, da 1ª ZE/ZZ, em situação "regular" no Cadastro Eleitoral e do registro nº 2177345000 na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, em situação "ativo", ambos em nome da parte interessada.

Assim, determino, de ordem, o comando do código 329 (Cancelamento - Perda de Direitos Políticos), motivo 3 - perda da nacionalidade, no histórico da mencionada inscrição.

Certificado o cumprimento desta determinação, encaminhe-se à 1ª ZE/ZZ, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional, para conhecimento e demais medidas cabíveis.

Cumpra-se.

CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

Juiz Auxiliar

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 456 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, alterada pela Resolução nº 413, de 23 de agosto de 2021, que institui no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

Considerando a competência atribuída no artigo 16 da Resolução CNJ nº 351/2020 às Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação para fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos e aos gestores e gestoras das unidades organizacionais;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de participação dos titulares de funções comissionadas e cargos em comissão de natureza gerencial em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão;

Considerando a necessidade de estimular de forma contínua a adoção de ações educativas para a promoção de relações de respeito à diversidade, cooperação e resolução de conflitos;

Considerando a Portaria TSE nº 306, de 13 de maio de 2021, que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no TSE;

Considerando o disposto no autos do processo SEI [2022.00.000005080-1](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2030756&crc=196E4A38).

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatória a participação dos titulares de funções comissionadas de natureza gerencial, no Tribunal Superior Eleitoral, em pelo menos uma ação educacional anual de prevenção e enfrentamento da discriminação, do assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros conteúdos correlatos.

Art. 2º Compete à Assessoria de Diversidade e Inclusão, em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas, promover, anualmente, ao menos uma ação voltada aos temas constantes do art. 1º aos gestores e gestoras, sem prejuízo da oferta a todos os servidores e servidoras do quadro de pessoal, bem como aos colaboradores e colaboradas, estagiários e estagiárias.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas deve monitorar a adesão gerencial às ações, a fim de identificar possíveis entraves à participação, e reportá-los ao Diretor(a)-Geral para a adoção de medidas de incentivo.

Art. 3º Os cursos de desenvolvimento gerencial previstos na Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, devem contemplar também as temáticas previstas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 18/05/2022, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](https://leis.planalto.gov.br/leis/2006/11/11416).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2030756&crc=196E4A38)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2030756&crc=196E4A38](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2030756&crc=196E4A38), informando, caso não preenchido, o código verificador 2030756 e o código CRC 196E4A38.

2022.00.000005080-1

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ACACIO WILDE EMILIO DOS SANTOS (81810/MG) [172](#)

ADEMIR BARRETO JUNIOR (366273/SP) [198](#)

ADEMIR ISMERIM MEDINA (7829/BA) [14](#)

AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR (16461/BA) [72](#)

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL (4521000A/MS) [195](#)

ALEC GAIA DUARTE MORENO (0232858/RJ) [197](#)

ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO (21284/DF) [55](#) [188](#) [188](#) [190](#)

ALEXANDRE MULLER BUARQUE VIVEIROS (24080/DF) [154](#)

ALEXANDRE PACHECO BASTOS (0052682/DF) [154](#)

ALEXANDRE PEIXINHO OLIVEIRA (26126/BA) [176](#) [176](#) [176](#) [176](#) [176](#) [176](#) [176](#) [176](#) [176](#)